



1 **CONSELHO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
2 **ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA 2023**

3 **Data:** 25 de setembro de 2023

4 **Horário:** 14h00

5 **Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito

6 **Pauta:**

7 a) Expedientes

8 b) Leitura e Aprovação da Ata do dia 20/07/2023

9 c) Preparação para 1ª Audiência Pública sobre o PDUI (Plano de Desenvolvimento Urbano  
10 Integrado da RMC (Região Metropolitana de Curitiba)

11 d) Análise e aprovação do balancete financeiro do FMDU

12 e) Análise de Processos

13 e) Informações Gerais

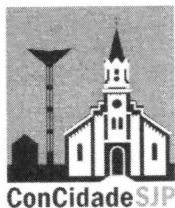
14

---

15 No dia 25 de setembro de 2023, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de  
16 Urbanismo, Transportes e Trânsito deu-se início à V Reunião Ordinária do Conselho da  
17 Cidade de São José dos Pinhais (CONCIDADE-SJP). A lista de presença segue em anexo. O  
18 Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito e Presidente do CONCIDADE-  
19 SJP, Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e passou a pauta do dia: **item a**  
20 – **expedientes:** Resolução nº 04/2023 – CONCIDADE-SJP aprovando a indicação dos  
21 representantes da sociedade civil na Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) de São  
22 José dos Pinhais do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região  
23 Metropolitana de Curitiba (RMC): I – Representante da Academia: Christian Frederico da  
24 Cunha Bundt – docente do Centro Universitário Santa Cruz; II – Representante do Setor  
25 Produtivo: José Augusto Zanchetta – Presidente da Associação de Produtores Rurais,  
26 Artesãos e Empreendedores de Turismo da Campina do Taquaral e Região (CAMP); e, III –  
27 Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Thania Hasse Bogoni –  
28 Conselheira do CONCIDADE-SJP; **item b – leitura e aprovação da ata do dia 20/07/2023:**  
29 após a leitura da ata do dia 20 de julho de 2023 a mesma foi aprovada por unanimidade dos  
30 presentes; **item c – preparação para 1ª Audiência Pública sobre o PDUI (Plano de**  
31 **Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC (Região Metropolitana de Curitiba):** a  
32 servidora Thamile C. Franzini da Equipe de Acompanhamento Municipal do PDUI fez uma  
33 breve explanação sobre o que será tratado na 1ª Audiência Pública do PDUI da RMC. O  
34 representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Sr. Guilherme Cherobim Filho,  
35 destacou a importância do PDUI, e reforçou a necessidade de mais discussões sobre a área  
36 rural para o desenvolvimento sustentável. O Presidente do CONCIDADE, Sr. Lucas,  
37 esclareceu que o Plano Diretor do Município abordará a questão da área rural, e salientou que  
38 o PDUI contribuirá com o Plano Diretor, permitindo inclusive a compatibilização dos  
39 mencionados Planos; **item d – análise e aprovação do balancete do FMDU:** os Conselheiros  
40 presentes aprovaram o Balancete Demonstrativo da Receita e da Despesa do Fundo Municipal  
41 de Desenvolvimento Urbano – FMDU, do período de junho a agosto de 2023, conforme  
42 demonstrativo assinado pelo Tesoureiro do FMDU, Sr. Cláudio R. G. dos Santos, e pelo  
43 Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas G. Pigatto, que segue anexo a presente ata e  
44 será publicada através de Resolução; **item e – análise de Processos: 1) CLUBE DE TIRO**  
45 **PRÁTICO BALA DE PRATA:** protocolo 202305081614216258 – INCRA  
46 701.149.034.045-6, pedido de ajuste de zoneamento de ZEOR 1 para ZIS 1 para o lote de  
47 matrícula nº 80.519 – 2º CRI e I.F. 16.315.0007.0000, atingido por Zona Industrial e de  
48 Serviço 1 (ZIS1), Zona Residencial 1 (ZR1) e Zona Especial de Ocupação Restrita 1



49 (ZEOR1). A solicitação de ajuste de ZEOR 1 para ZIS 1 está amparada na legislação  
50 municipal, através do artigo 18 da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do  
51 Município (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações), que visa corrigir possíveis  
52 distorções na demarcação das Zonas Especiais de Ocupação Restrita. A Secretaria Municipal  
53 de Meio Ambiente se manifestou no seguinte sentido: **A) Parecer nº 1040/2023 da Divisão**  
54 **de Patrimônio Natural e Paisagístico:** “(...) Dessa forma, entende-se que mediante ao  
55 trâmite legal, a vegetação localizada nas áreas do imóvel alvo da alteração é passível de  
56 autorização, não sendo um impedimento para a continuidade do processo. (...)”; **B) Parecer**  
57 **nº 065/2023 de Divisão de Monitoramento e Licenciamento:** “Foram executadas quatro  
58 sondagens no terreno, sendo que nenhuma interceptou o nível freático, de modo que não foi  
59 elaborado o mapa potenciométrico da área. Não foi relatada a presença de nenhum corpo  
60 hídrico na porção avaliada do terreno, havendo apenas um córrego na direção noroeste, o qual  
61 teve sua Área de Preservação Permanente – APP delimitada. Nenhuma área de APP atinge a  
62 porção do terreno delimitada no estudo. O corpo hídrico mencionado pelo responsável pelo  
63 estudo é o mesmo que consta na base de dados municipal, conforme demonstrado na imagem  
64 abaixo. (...). O estudo apresentado e avaliado neste parecer é bastante consistente e condiz  
65 com as informações presentes na base de dados do município, acrescentando informações  
66 importantes para a correta avaliação da área. Tendo em vista as informações e discussões  
67 apresentadas, com base na legislação vigente, não existem, do ponto de vista geológico e de  
68 corpos hídricos, áreas de proteção a serem observadas no local delimitado de estudo.” **C)**  
69 **Parecer do Chefe de Divisão do Monitoramento e Licenciamento/SEMMA, datado de**  
70 **21/08/2023:** informando que a SEMMA é de “(...) parecer favorável ao DEFERIMENTO  
71 quanto ao ajuste de zoneamento conforme solicitado (...)”. A Secretaria Municipal de  
72 Urbanismo, Transportes e Trânsito, através do **Departamento de Planejamento Territorial**  
73 **Urbano (DPTU) exarou parecer, datado de 13/09/2023** informando que: “(...)”  
74 Considerando então os pareceres da SEMMA e salientando que o Zoneamento Industrial e de  
75 Serviço neste trecho foi projetado com uma faixa de 500 metros a partir da faixa de domínio  
76 da BR-116, **somos favoráveis ao ajuste de zoneamento desde que atendido este limite de**  
77 **500 metros.** (...) Atentamos por fim sobre a delimitação exata do ajuste deste zoneamento no  
78 lote em questão. Sugerimos que para a aprovação deste novo limite, o requerente apresente a  
79 demarcação da sua proposta de ajuste sobre o levantamento topográfico da área, indicando  
80 também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação (...).” O Conselho  
81 deliberou pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO** para ajuste seguindo a  
82 adequação sugerida pelo DPTU, parecer anexo, ajustando parte para ZIS 1 e parte para ZR1  
83 do mencionado imóvel, e desde que seja apresentada a demarcação da proposta de ajuste  
84 sobre o levantamento topográfico da área, dentro dos limites da matrícula, indicando também  
85 o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação; **2) GARANTIA**  
86 **INCORPORADORA:** protocolo 20230621043912615 – Inscrições Imobiliárias nº  
87 03.123.0046.0000, nº 03.123.0037.0000, nº 03.123.0025.0000, nº 03.123.0042.0000,  
88 03.123.0047.0000 e nº 03.123.0043.0000, pedindo ajuste de zoneamento nos Lotes nº 73.023  
89 (Lote D838), nº 73.032 (Lote D825), nº 73.049 (Lote D654), nº 73.027 (Lote D830), nº  
90 73.022 (Lote D839) e nº 90.730 (Lote D832) - 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José  
91 dos Pinhais, atingido por Zona Especial de Ocupação Restrita 1 e 2. O Requerente solicitou o  
92 ajuste para ZR3 (Zona Residencial 3), justificando que na Lei Complementar nº 16/2005 as  
93 mencionadas áreas estavam inseridas em ZR3, período que adquiriu os aludidos lotes,  
94 projetou, incorporou e planejou os condomínios: Spazio Bello (Lote D838), Spazio Verde  
95 (Lote D825), Bougainville (Lote D654), Reserva (Lote D830), Floratta (Lote D838) e  
96 Arboretto (Lote D832). A solicitação de mudança de ZEOR 1 e 2 para ZR3 está amparada na

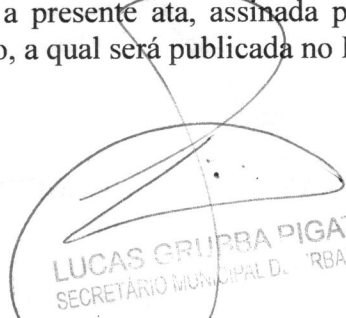


97 legislação municipal, através do artigo 18 da Lei de Zoneamento (Lei Complementar nº  
98 107/2016 e alterações), que visa corrigir possíveis distorções na demarcação das Zonas  
99 Especiais de Ocupação Restrita. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se manifestou no  
100 seguinte sentido: **A) Parecer nº 66/2023 – Divisão de Monitoramento e Licenciamento**  
101 **(DMOL) – datado de 24/08/2023:** “(...) Foi apresentada informação nº 011/2009 DEG/  
102 SUDERHSA<sup>1</sup>, pertencente ao protocolo 07.288.705-0, que trata das cotas de cheias do Rio  
103 Pequeno. O referido documento informa: - Cota de alagamento 875,20 metros para o cenário  
104 tendencial, conforme o Plano Diretor de Drenagem da Bacia do Alto Iguaçu; - Cota máxima  
105 de alagamento do Rio Iguaçu, considerando o canal extravasor e recorrência de 25 anos, de  
106 873,93 metros; - O projeto apresenta ocupação apenas na porção montante; - O projeto prevê  
107 aterramento que não implica em redução da área de escoamento. Nas pranchas apresentadas, a  
108 menor cota observada no local de intervenção é igual a 874,35m, no limite da intervenção, em  
109 direção ao rio. O restante do terreno está em cotas superiores às informadas no parecer da  
110 SUDERHSA. Após a aprovação das pranchas mencionadas e da cota de inundação, foi  
111 realizado aterro de aproximadamente 3 metros na área de intervenção. Por fim, a cota atual do  
112 terreno coincide com o nível do arruamento, novamente indicando a segurança do terreno  
113 quanto às cheias do rio. Tendo em vista todo o embasamento apresentado, as melhorias  
114 realizadas pela gestão pública e pelo empreendedor e a validação pelo órgão ambiental  
115 competente para avaliar cotas de inundação (SUDERHSA a época – atual Instituto de Água e  
116 Terra), esta DMOL não vê óbices à aprovação da mudança de zoneamento no que se refere às  
117 cotas de inundação”; **B) Parecer nº 1144/2023 – Divisão de Patrimônio Natural e**  
118 **Paisagístico – datado de 12/09/2023:** “no que diz respeito à vegetação (...) não apresentam  
119 condicionantes e restrições ambientais que impossibilitem tal alteração (...). Dessa forma,  
120 entende-se que mediante ao trâmite legal, a vegetação localizada nas áreas do imóvel alvo da  
121 alteração são passível de autorização, não sendo um impedimento para a continuidade do  
122 processo”; **C) Parecer DMOL – datado de 14/09/2023:** “(...) A manifestação da Divisão de  
123 Patrimônio Natural e Paisagístico afirma que, a vegetação existente no local objeto de ajuste  
124 do zoneamento é passível de autorização de supressão, não sendo impeditivo para  
125 continuidade do processo. Quanto à possibilidade de existência de curso hídrico ou cota de  
126 restrições ambientais devido ao controle de cheias, a DMOL ressalva a informação do órgão  
127 ambiental estadual, concluindo que há possibilidade de ajuste, considerando as medidas  
128 apontadas pelo órgão. A análise técnica apresentou argumentos contundentes para concluir  
129 que atendendo o disposto contido nas informações do Instituto Água e Terra – IAT, a área não  
130 possui óbices para o ajuste do zoneamento nas áreas cujos os elementos ambientais  
131 inviabilizem o referido ajuste. Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Meio  
132 Ambiente é de parecer favorável ao DEFERIMENTO quanto ao ajuste de zoneamento  
133 conforme solicitado, uma vez que a legislação permite (...)”. A Secretaria Municipal de  
134 Urbanismo, Transportes e Trânsito, através do **Departamento de Planejamento Territorial**  
135 **Urbano (DPTU) exarou parecer, datado de 21/09/2023:** “Apoiado pelos pareceres do órgão  
136 ambiental competente deste município, este departamento não levanta óbices à alteração de  
137 zoneamento de ZEOR-1 e ZEOR-2 para ZR3. No entanto, entendemos que a cota de  
138 inundação considerada está indicada na Informação nº 011 DEG/SUDERHSA de 05 de  
139 novembro de 2009. Desta forma, recomendamos ao CONCIDADE que seja solicitado ao  
140 requerente parecer atualizado emitido pelo Instituto Água e Terra, órgão instituído em  
141 substituição a extinta SUDERHSA. Atentamos por fim sobre a delimitação exata do ajuste  
142 deste zoneamento nos lotes em questão. Sugerimos que para a aprovação deste novo limite, o

<sup>1</sup> Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA)



143 requerente apresente a demarcação da sua proposta de ajuste sobre mapa topográfico da área,  
144 indicando também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação, bem como a  
145 cota máxima de alagamento definida pelo IAT, considerando as curvas de nível presentes na  
146 base cartográfica municipal. A partir desses documentos solicitados será analisada a  
147 readequação do zoneamento de forma mais precisa, inclusive avaliando o atingimento  
148 específico em cada um dos lotes solicitados e verificando a viabilidade de reajuste total ou  
149 parcial para cada caso.” O Conselho deliberou pelo **DEFERIMENTO** do ajuste de  
150 zoneamento para ZR3, condicionado a apresentação de parecer atualizado pelo IAT quanto às  
151 cotas de inundação, e desde que apresente a demarcação de sua proposta de ajuste sobre o  
152 mapa topográfico, indicando também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de  
153 preservação, bem como a cota máxima de alagamento a ser definida pelo IAT, considerando  
154 as curvas de nível presentes na base cartográfica. Concluídos os assuntos de pauta, encerrou-  
155 se a reunião e eu, Rafaeli C. M. da Silva, servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo  
156 lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, Sr. Lucas Grubba  
157 Pigatto, a qual será publicada no Portal dos Conselhos.

  
LUCAS GRUBBA PIGATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

Lucas Grubba Pigatto  
Presidente do CONCIDADE

  
Rafaeli Ciscoto M da Silva  
Secretária Executiva do  
CONCIDADE



**LISTA DE PRESENÇA**  
**V Reunião Ordinária de 2023**

**Data:** 25 de setembro de 2023

**Horário:** 14h00

**Local:** Sala de reuniões da SEMUTT

**Pauta:**

- a) Expedientes
- b) Preparação para 1ª Audiência Pública sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)
- c) Análise e aprovação do balancete do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
- d) Análise de processos:
  - Protocolo 202305081614216258 - pedido de ajuste de ZEOR1 para ZIS4 – INCRA 701.149.034.045-6
  - Protocolo 202306210413912615 – pedido de ajuste de ZEOR 1 e 2 para ZR3 – Indicações: 03.123.0046.0000, 03.123.0037.0000, 03.123.0025.0000, 03.123.0042.0000, 03.123.0047.0000 e 03.123.0043.0000
- e) Informações Gerais

I - Representantes do Poder Público


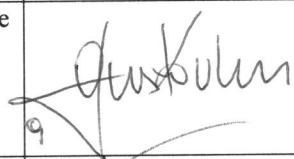
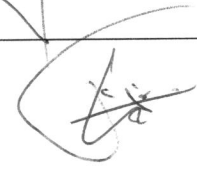
NOME	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
<b>Titular 1:</b> LUCAS GRUBBA PIGATTO	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Suplente 1:</b> BRUNO TANHOLE DE LIMA COLODEL	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Titular 2:</b> THAMILE CHIMENEZ FRANZINI (reconduzida)	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Suplente 2:</b> PAULA LETÍCIA TISSEI (suplente)	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Titular 3:</b> PEDRO ANGELO DA SILVA (titular) (reconduzido)	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Suplente 3:</b> GABRIELA LETÍCIA MONICH (suplente)	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Titular 4:</b> THIAGO HENRIQUE ZEN (reconduzido),	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (SEMUTT)	
<b>Suplente 4:</b> WESLEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO (suplente)	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)	
NOME	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
<b>Titular 5:</b> DIÓGENES MOREIRA MENON (reconduzido)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
<b>Suplente 5:</b> SAMUEL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	




Conselho da Cidade de São José do  
CONC  
Rua Passos de Oliveira,  
São José dos Pinhais

	<b>Titular 6:</b> GUILHERME CHEROBIM FILHO	Câmara Municipal de São José dos Pinhais	
	<b>Suplente 6:</b> SILVIO CEZAR CARVALHO PRIZIBELA	Secretaria Municipal de Habitação (SEMHA)	
II - Representantes de Organizações ligadas ao Setor de Movimentos Populares	<b>Titular 1:</b> ISALDO ROMULO TORRES DE SOUZA	União das Associações de Moradores de São José dos Pinhais (UNAM)	
	<b>Suplente 1:</b> ANSELMO HELMANN	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de São José dos Pinhais e Região Metropolitana	
	<b>Titular 2:</b> JULIANA PATRICIA KUZMA	Associação de Moradores do Conjunto Urano	
	<b>Suplente 2:</b> NELSON SILVA LIZ	Associação de Moradores Jardim Independência	
	<b>Titular 3:</b> SINÉZIO VALÉRIO	Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais (FEMAM)	
	<b>Suplente 3:</b> SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA	Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio	
	<b>Titular 4:</b> IRONI BRANDÃO PADILHA DE CASTRO	Associação de Moradores, Amigos e Colaboradores do Jardim Santa Rosa e Arredores de São José dos Pinhais	
	<b>Suplente 4:</b> SILVANIA MACHADO SANTOS	Associação de Moradores do Bairro Ouro Fino	
	<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE/SECRETARIA</b>	<b>ASSINATURA</b>
III - Representantes Setores Patronais	<b>Titular 1:</b> THANIA HASSE BOGONI (reconduzida)	Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP)	
	<b>Suplente 1:</b> CHRISTIAN FREDERICO DA CUNHA BUNDT	ACIAP	
	<b>Titular 2:</b> IDERCO CARLOS DIAS	ACIAP	
	<b>Suplente 2:</b> MONICA LONGO DE CARVALHO	ACIAP	
	<b>Titular 1:</b> JOSÉ DE	Sindicato dos Trabalhadores nas	



		de Curitiba e Região (SINTRACON)	
	<b>Suplente 1:</b> JOÃO FAUSTINO DA SILVA NETO	SINTRACON	
	<b>Titular 2:</b> ALBERTO SETNARSKY	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São José dos Pinhais (STRAF)	
	<b>Suplente 2:</b> JOSÉ RENDOK	STRAF	
V - Representantes Setor Acadêmico e Profissional	<b>Titular 1:</b> GUSTAVO EDUARDO BUHRER (reconduzido)	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais	
	<b>Suplente 1:</b> ELISE DO CARMO BONIERSKI BONATO	Instituto de Engenharia do Paraná (IEP)	
	<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE/SECRETARIA</b>	<b>ASSINATURA</b>
VI - Representantes Setor Acadêmico e profissional	<b>Titular 1:</b> WELLINGTON LUIZ PADILHA	Observatório Social do Brasil de São José dos Pinhais	
	<b>Suplente 1:</b> GIUSEPPE PAULO MELILLO	Observatório Social do Brasil de São José dos Pinhais	

**CONVIDADOS:**

NOME	ENTIDADE/SECRETARIA	ASSINATURA
José Mauricio Précoma Miranda	Diretor Geral / SEMUTT	
Rafaeli C. Mendes da Silva	Secretária Executiva ConCidade-SJP / SEMUTT	
FREDERICO AMARAL	SINTRACON CURITIBA	



**PARECER 007/2023 – CONCIDADE SJP**

**REQUERENTE:** CLUBE DE TIRO PRÁTICO BALA DE PRATA

**PROCESSO:** 202305081614216258

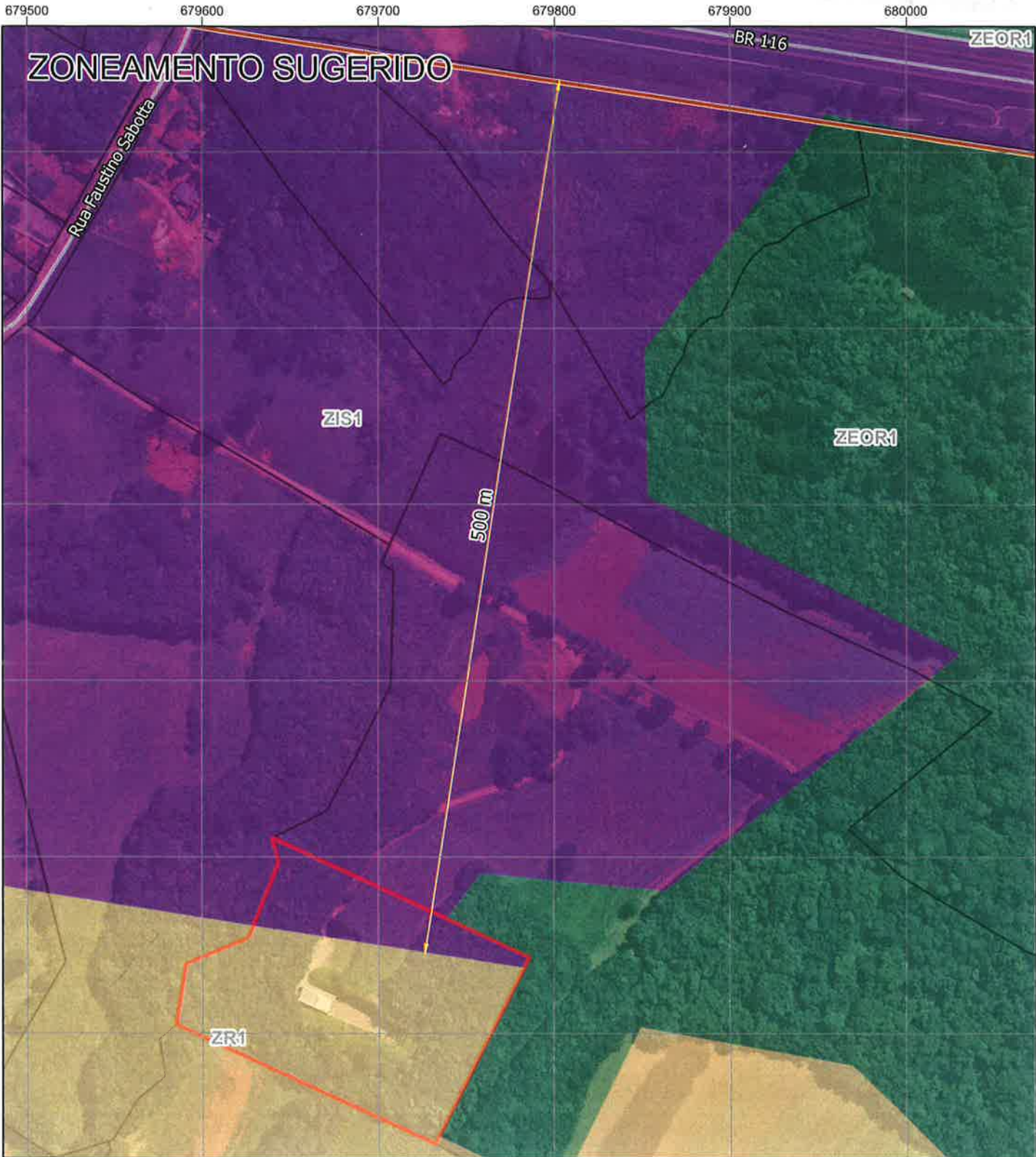
**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** nº 16.315.0007.0000

São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2023

Tendo em vista o protocolo 202305081614216258, solicitado por CLUBE DE TIRO PRÁTICO BALA DE PRATA, Inscrições Imobiliárias nº 16.315.0007.0000, o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais – CONCIDADE/SJP reuniu-se nesta data para avaliar as solicitações do requerente para aplicação do art. 18 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Considerando a análise do processo entre os presentes e com base nas informações, o pedido foi **DEFERIDO PARCIALMENTE** para ajuste seguindo a adequação sugerida pelo DPTU, parecer anexo, ajustando parte para ZIS 1 e parte para ZR1 do mencionado imóvel, e desde que seja apresentada a demarcação da proposta de ajuste sobre o levantamento topográfico da área, dentro dos limites da matrícula, indicando também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação.

*Lucas Grubba Pigatto*

Presidente do CONCIDADE SJP



**Legenda**

- Cota de 500m da faixa de domínio
- Faixa de domínio BR-116
- Zona Especial de Ocupação Restrita 1 - ZEOR1
- Zona Residencial 1 - ZR1
- Zona Industrial e de Serviço 1 - ZIS1
- Lote I.F. 16.315.0007.0000
- Demais Lotes

ELABORAÇÃO: DIVIM / GEO - PMSJP

FONTE CARTOGRAFIA:  
 - PMSJP[2000-2019]  
 IMAGEM:  
 - PMSJP [2019]

ESCALA: 1:3.000



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM  
 FUSO 22 S - DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000

CARTOGRAFIA OBTIDA ATRAVÉS DE RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA EM ESCALA CADASTRAL 12.000/ PMSJP[1999] E DE PLANEJAMENTO 1:50.000/ DSG[1996]. ATUALIZAÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DE GEOPROCESSAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICAS PRECISAS DE MAPEAMENTO.

**MAPA DE REFERÊNCIA GERAL**  
 - Zoneamento Sugerido -

SECRETARIA DE URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO




**São José dos Pinhais**

Elaborado em 30/10/2023

Ciente e de acordo:

Em, 17 / 11 / 2023



José Maurício Prêcoma Miranda  
Eng. Cartógrafo CREA 44302-D  
Diretor Geral da SEMUTT

Lucas Grubba Pigatto  
Presidente do CONCIDADE



**PARECER 008/2023 – CONCIDADE SJP**

**REQUERENTE:** GARANTIA INCORPORADORA

**PROCESSO:** 20230621043912615

**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** nº 03.123.0046.0000, nº 03.123.0037.0000, nº 03.123.0025.0000, nº 03.123.0042.0000, 03.123.0047.0000 e nº 03.123.0043.0000

São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2023

Tendo em vista o protocolo 20230621043912615, solicitado por GARANTIA INCORPORADORA, Inscrições Imobiliárias nº 03.123.0046.0000, nº 03.123.0037.0000, nº 03.123.0025.0000, nº 03.123.0042.0000, 03.123.0047.0000 e nº 03.123.0043.0000, pedindo ajuste de zoneamento nos Lotes nº 73.023 (Lote D838), nº 73.032 (Lote D825), nº 73.049 (Lote D654), nº 73.027 (Lote D830), nº 73.022 (Lote D839) e nº 90.730 (Lote D832) - 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais – CONCIDADE/SJP reuniu-se nesta data para avaliar as solicitações do requerente para aplicação do art. 18 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Considerando a análise do processo entre os presentes e com base nas informações, o pedido foi **DEFERIDO** para ajuste de zoneamento para ZR3, condicionado a apresentação de parecer atualizado pelo IAT quanto às cotas de inundação, e desde que apresente a demarcação de sua proposta de ajuste sobre o mapa topográfico, indicando também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação, bem como a cota máxima de alagamento a ser definida pelo IAT, considerando as curvas de nível presentes na base cartográfica.

*Lucas Grubba Pigatto*

Presidente do CONCIDADE SJP